



PORTARIA D-EEFE Nº 017/2022, de 24/06/2022

Dispõe sobre as normas de utilização dos Salões A e B da EEFE-USP (Processo 2022.1.279.39.4)

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo (EEFE-USP), Professor Doutor Júlio Cerca Serrão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a recente troca dos pisos dos salões A e B, a necessidade de sua preservação e ainda as orientações do fabricante, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Artigo 1º- O uso dos salões A e B será restrito à prática de modalidades esportivas a ele destinadas e ao desenvolvimento de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Artigo 2º -Não será permitido nos salões A e B:

- a- Transitar, fora da área de circulação, demarcada em vermelho, com calçados que não sejam destinados à prática esportiva;
- b- Nas práticas esportivas e atividades didáticas, o uso de equipamentos estranhos às modalidades esportivas para as quais os salões foram projetados, incluindo-se: pesos, bastões, cadeiras e outros objetos que possam danificar a estrutura do piso, ou desvirtuem o uso ao qual se destinam os salões;
- c- O transporte de materiais em suportes como carrinhos, que deve ser feito exclusivamente pela área de circulação, demarcada em vermelho;
- d- O uso de cola ou outros materiais para aumento da aderência da bola;
- e- O uso de fita adesiva nos pisos;
- f- O consumo de alimentos e chicletes;
- g- O uso de skates, patins e patinetes;
- h- O transporte de bebidas por além da quantidade necessária para consumo individual.

Artigo 3º - A eventual remoção das traves é de responsabilidade exclusiva da Seção de Apoio Acadêmico.

Artigo 4º - As atividades não contempladas no Art. 1º poderão ser realizadas salão D.

Artigo 5º - O uso indevido dos salões acarretará adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 6º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 24 de junho de 2022.

Prof. Dr. Júlio Cerca Serrão
Diretor